



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### Portaria Presidência - 306 - AEP

SEI/TRE-AL - 0576080 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 306/2019 TRE-AL/PRE/AEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adoção de medidas que resultem em uma tramitação mais célere dos processos judiciais no 1º Grau desta Jurisdição Eleitoral, sobretudo em razão da exigência de cumprimento das diversas metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a edição da Portaria CNJ nº 88/2019, que institui o Prêmio CNJ de Qualidade e prevê pontuação específica para os tribunais que, dentre outros objetivos, alcançarem os melhores índices de produtividade comparado ao Poder Judiciário, reduzirem a Taxa de Congestionamento, reduzirem o tempo médio de tramitação dos processos pendentes, alcançarem os melhores índices de cumprimento em cada Meta Nacional e julgarem os processos mais antigos;

CONSIDERANDO as razões expostas no Plano de Ação que tramita nos autos do Processo Eletrônico nº 0006534-89.2019.6.02.8000,

#### RESOLVE

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho voltado ao exame de prestações de contas em trâmite no 1º Grau da Circunscrição Eleitoral do Estado de Alagoas, emitindo relatórios, pareceres e propondo outros atos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, que deverão ser dispensados de suas tarefas, ficando exclusivamente a serviço das atividades relacionadas à consecução do Projeto, designadas por esta Presidência ou pela Corregedoria Regional Eleitoral:

- Guilherme Appelt –lotado na 19ª Zona Eleitoral;
- Ingmar Chagas Febronio Alves –lotado na 48ª Zona Eleitoral;
- Roberto Jackson Gomes Leitão –lotado na 12ª Zona Eleitoral;
- Rodrigo Costa Romão Silva –lotado na 16ª Zona Eleitoral.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo servidor Guilherme Appelt, sob a supervisão desta Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 4º O Grupo de Trabalho está autorizado a expedir circulares, a fim de solicitar informações adicionais, e diligenciar junto aos candidatos e partidos com objetivo de complementar dados ou sanear falhas, nos termos da legislação específica.

Art. 5º As atribuições do Grupo de Trabalho, prazo para realização dos trabalhos e as zonas contempladas, na atual fase deste Projeto, estão elencadas no Plano de Ação anexado sob o nº 0575859, sem prejuízo de outras definidas por esta Presidência e pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente

Maceió, 02 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente, em 02/08/2019, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0576080 e o código CRC 6C897D0F.

